FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, nº - , Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88190000 - Tel: (48)3039-7511

Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 6399/2022

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/49119/21300

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR CELSO RAMOS

CPF/CNPJ: 82892373000189

Endereço: Praça 06 de Novembro, nº 1 - Paço Municipal, Ganchos do Meio

CEP: 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS

Estado: SC

Empreendimento

CEI JULIA - pref. Gov. Celso Ramos - 82892373000189

Endereço: Rosendo Joaquim Sagás, nº 0, Palmas

CEP: 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 742850.54, Y 6974285.15

Descrição do Empreendimento

Emitir Certidão de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA.

Descrição do Empreendimento

A construção do Centro de Educação Infantil Júlia Sagás, desenvolvido pela empresa MAGNUS ENGENHARIA LTDA, como prestadora de serviço para Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, ficará localizado na Rua Rosendo Joaquim Sagás, S/N, Palmas - município de Governador Celso Ramos. O empreendimento será instalado ao lado da escola E.M. Prefeito João Baldança Sobrinho, já existente. A construção será edificada com material de alvenaria.

Descrição e caracterização da área

A área do empreendimento não está localizada próxima a rios, não se encontra em terreno de marinha (área preamar), nem em Área de Preservação Ambiental. Não há registro de área de risco nas proximidades do terreno. Por meio de imagens é possível identificar que o terreno contém arbustos e pequenas árvores exóticas de paisagismo. O terreno é plano, a rua lateral Servidão Maria Dirce não é pavimenta, a rua que dá acesso principal ao terreno possui pavimentação. São identificados diversos comércios locais no entorno do terreno.

Aspectos Florestais

Não foram identificados indivíduos arbóreos no terreno, existindo apenas alguns exemplares arbustivos de caráter paisagístico.

Análise técnica

A construção do Centro de Educação Infantil Júlia Sagás, desenvolvido pela empresa MAGNUS ENGENHARIA LTDA, como prestadora de serviço para Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos está dentro das condições

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 22/09/2022 19:05:21

para sua implantação e foram apresentados os documentos necessários para a emissão da Certidão de Atividade Não Constante.

Conclusão

Há viabilidade para a emissão da Certidão de Atividade Não Constante.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 21071/2022 .

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 22 de setembro de 2022** e é **válida até 22 de setembro de 2025**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 22 de setembro de 2022	Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler **Diretora de Licenciamento**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 22/09/2022 19:05:21